

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Contrato*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

268

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
100/2016	24/05/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social		

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DA PASSAGEM, ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 68/2016	08/08/2016	19/08/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1100108243000260544905200000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
26/07/2016		28.070,00	31/08/2016	31/08/2016

## CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2016	31/08/2016	31/08/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Fabiana Kluppel Lisboa	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
P. DE C. MAIA COMERCIAL - ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	30/08/2017	365 (Dia)		30/08/2017
			R\$ 16.000,00	



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

269.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016**

**PROCESSO Nº 100/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 12.601.793/001-83**, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56**, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: P. C. MAIA COMERCIAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.989.273/0001-80, com sede na Rodovia BR 153 Km 53, 180 – Andar 01, água Feia, Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ROGGERIO MARCIO CAMACHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.625.289-73, portador da Cédula de Identidade nº 6474307-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Jacarezinho, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	25915	BALCAO PARA COZINHA COM SUPORTE P/ GAS EM MDF 18MM NA COR BRANCA COM TAMPO, DIVISAO INTERNA E PES DE INOX. CONTENDO 2 PORTAS COM DOBRADIÇAS DE METAL E PUXADORES EM METAL. MEDINDO 80X55X150CM (CXLXA)	UND	1	NH FLEX	450,00	450,00
2	25916	BALCAO PARA COZINHA EM MDF 18MM, NA COR BRANCA. COM TAMPO E PES DE INOX. CONTENDO 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PUXADORES DE METAL, 2 PORTAS COM DOBRADIÇAS E PUXADORES DE METAL. DIVISÃO INTERNA. MEDINDO 170X55X80CM (CXLXA)	UND	1	NH FLEX	760,00	760,00
3	25917	BALCAO PARA COZINHA EM MDF 18MM, NA COR BRANCA. SUSPENSO COM DIVISÃO INTERNA. CONTENDO 5 PORTAS COM DOBRADIÇAS DE METAL HAFTEL E PUXADORES DE METAL. MEDINDO 270X40X60CM (CXLXA)	UND	1	NH FLEX	500,00	500,00
4	25918	ARMARIO PARA COZINHA EM MDF 18MM, NA COR BRANCA,	UND	1	NH FLEX	450,00	450,00



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

270

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

		COM PES DE INOX. CONTENDO 2 PORTAS COM DOBRADIÇAS E PUXADORES DE METAL, DIVISAO INTERNA COM 1 PRATELEIRA ACIMA. MEDINDO 100X50X145CM (CXLXA)					
5	25919	ROUPEIRO EM MDF 18MM, ESTRUTURA NA COR TABACO E PORTASNA COR CILIEGIO. CONTENDO 3 PORTAS COM DOBRADIÇAS E PUXADORES DE METAL. DIVISAO INTERNA COM 3 SUPORTES PARA CABIDE EM INOX, 3 GAVETAS INTERNAS. COM RODAPE EM METALON 30X50, COM SAPATAS NIVELADORAS E PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA. MEDINDO 150X55X250CM (CXLXA)	UND	2	NH FLEX	2.454,40	4.908,80
6	25920	ROUPEIRO EM MDF 18MM, ESTRUTURA NA COR TABACO E PORTASNA COR CILIEGIO. CONTENDO 4 PORTAS COM PUXADORES E DOBRADIÇAS DE METAL E DIVISAO INTERNA COM PRATELEIRAS. MAIS 4 PORTAS COM DOBRADIÇAS E PUXADORES DE METAL DIVISAO INTERNA COM GAVETAS. RODAPE EM METALON 30X50, COM SAPATAS NIVELADORAS E PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA. MEDINDO 350X55X250CM (CXLXA)	UND	1	NH FLEX	1.500,00	1.500,00
7	25921	ARMARIO ARQUIVO EM MDF 18MM, ESTRUTURA NA COR TABACO. COM 40 GAVETAS ARQUIVOS, COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS (SUPORTANTO ATÉ 50KG) E PUXADORES DE METAL. COM RODAPÉ EM METALON 30X50, COM SAPATAS NIVELADORAS E PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA. MEDINDO 420X55X200CM (CXLXA)	UND	1	NH FLEX	6.031,20	6.031,20
8	25922	BAIA EM MDF 18MM, NA COR CINZA, COM SAPATAS DE METAL. MEDINDO 320X60X80CM (CXLXA)	UND	1	NH FLEX	800,00	800,00
9	25923	BALCAO PARA PIA EM MDF 18MM REVESTIDO BRANCO, COM PUXADORES EM ALUMÍNIO, CORREDIÇAS TELESCOPICAS, BASE EM MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO, PES EM ALUMÍNIO,	UND	1	NH FLEX	600,00	600,00



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

271

		TRAVESSA E ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA. NA MEDIDA DE 2,50X0,55X0,70 DE ALTURA.						
--	--	--------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA CASA DA PASSAGEM, ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com fornecimento em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

## 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregues e montados, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na **CASA DA PASSAGEM**, sito a Rua Aparício Lopes Santos, s/nº, Vila dos Funcionários, CEP: 84.990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

### 2.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.

- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

### 2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.

- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

## 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) **LUANA LORDELOS FERNANDES, matrícula nº 100-4**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) **FABIANA KLUPPEL LISBOA, matrícula nº 7499**, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
11.001	082430002605	00000	4.4.90.52

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

### 7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.





VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
  - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
  - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
  - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
    - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
    - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 00. 277

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

## 15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 31 de Agosto de 2016.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL**  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

---

**P. DE C. MAIA COMERCIAL - ME**  
ROGGERIO MARCIO DE CAMACHO  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação dos*  
*Extratos de*  
*Classificação*  
*Habilitação*  
*Adjudicação*  
*Homologação*  
*Ata e Contrato*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.793/001-83**

**EXTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**Despacho da Secretária Municipal de Assistência Social**  
**De 31/08/2016.**

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 68/2016, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
P. DE C. MAIA COMERCIAL ME	16.000,00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DA PASSAGEM, ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Fabiana Kluppel Lisboa  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Tomada de Preços nº 009/2016.**  
**Processo nº 134/2016.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da Linha Azul no Município de Arapoti.

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min, do dia 21/09/2016.

**Abertura dos Envelopes:** Dia 21/09/2016, às 09h00min.

**Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias corridos.

**Valor Máximo:** R\$ 249.958,51 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 31/08/2016.

Paulo Roberto da Silva  
 Presidente da CPL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 12.601.793/0001-83**

**EXTRATO**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**Edital de Pregão nº 68/2016.**

**Processo nº 100/2016.**

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor R\$
01	P. DE C. MAIA COMERCIAL - ME	16.000,00

Arapoti, em 31 de Agosto de 2016.

Luana Lordelos Fernandes  
 Pregoeira

Sua empresa merece ser vista  
**FOLHA EXTRA**  
 Para o Norte Pioneiro e Campos Gerais

**ANUNCIE AQUI!**  
 43 3528 3930  
[www.folhaextra.com](http://www.folhaextra.com)

Marca	R\$ Unit	R\$ Total
FLEX	450,00	450,00
FLEX	760,00	760,00
FLEX	500,00	500,00

## CINEMA

# “Sem Fronteiras” é meu tributo a Nimoy, diz Quinto sobre o Spock original

Em “Sem Fronteiras”, a tripulação da Enterprise está em uma longa missão de exploração do espaço quando recebe um pedido de socorro e sofre um ataque. Preso em um planeta desconhecido, o grupo acaba sendo dividido



DIVULGAÇÃO